



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.486, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº. 2.342, de 21 de julho de 2006, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Municipal nº. 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES, APROVOU e ele SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.342, de 21 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, até 31 de dezembro de 2009, para atender convênio celebrado entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, 17 (dezessete) agentes de combate à endemias.”

Art. 2º Fica também prorrogada a contratação dos aprovados no respectivo processo seletivo para provimento das funções de que trata a Lei Municipal nº. 2.342 de 21 de julho de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES

CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei.....

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, a Lei nº2.486/2008, de 22 de dezembro de 2008, onde "Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei Municipal nº2.342, de 21 de julho de 2006, e dá outras providências", em cumprimento do disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 29 de dezembro de 2008.


PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças